



~~(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO 019/2011)~~

~~Goiânia, 03 de dezembro de 2010.~~

~~**RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO 013/2010**~~

~~Normatiza os procedimentos para pagamento de diárias a representantes do CREF14/GO-TO quando no exercício de suas funções.~~

~~O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO e:~~

~~**CONSIDERANDO** que os mandatos dos membros do CREF14/GO-TO são meramente honoríficos e não fazem jus a qualquer remuneração pelo seu trabalho;~~

~~**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VIII do artigo 30, do Estatuto do CREF14/GO-TO;~~

~~**CONSIDERANDO** o que foi deliberado na Reunião Plenária de 30 de outubro de 2010,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** Os membros do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região — CREF14/GO-TO farão jus à percepção de diárias, na conformidade desta Resolução, quando da prestação dos serviços e atividades que lhes são afetos.~~

~~**Art. 2º** Consideram-se para efeito de percepção de diárias, as seguintes atividades:~~

- ~~I. Deslocamentos para fora de Goiânia;~~
- ~~II. Reuniões plenárias e da Diretoria Executiva, ordinárias e extraordinárias;~~
- ~~III. Reuniões de comissão;~~
- ~~IV. Representações do CREF14/GO-TO.~~

~~**Art. 3º** O valor da diária para deslocamentos para fora de Goiânia, com locomoção, pernoite e refeição será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).~~

~~**Art. 4º** O valor da diária, quando não houver pernoite, será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).~~



~~Art. 5º~~ – O valor da diária por deslocamento para o exterior será arbitrado em reunião da Diretoria, ad-referendum do Plenário.

~~Art. 6º~~ – Os consultores, assessores, servidores e prestadores de serviços terceirizados do CREF14/GO-TO, quando convocados para execução de tarefas fora de Goiânia, farão jus a percepção de diárias, por valores estabelecidos pela diretoria.

~~Art. 7º~~ – As reuniões plenárias e da Diretoria Executiva, ordinárias e extraordinárias, serão indenizadas por meio de diária, cujo valor será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

~~Art. 8º~~ – As reuniões de comissão serão indenizadas por meio de diária, cujo valor será de R\$ 90,00 (noventa reais).

~~Art. 9º~~ – As representações do CREF14/GO-TO serão indenizadas por meio de diária, cujo valor será de R\$ 90,00 (noventa reais).

~~Parágrafo único.~~ Consideram-se para efeito da indenização prevista neste artigo, a participação nas seguintes atividades:

- ~~a)~~ representação do CREF14/GO-TO, quando designada pela Diretoria Executiva ou pelo Plenário.
- ~~b)~~ participação em atividades didáticas e eventos promovidos ou cancelados pelo CREF14/GO-TO.
- ~~c)~~ participação em atividades de corregedoria, procedimentos de entrevistas e oitivas em processos éticos e de fiscalização e participação em sessões do Tribunal Regional de Ética.

~~Art. 10~~ – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

~~Art. 11~~ – Revogam-se as disposições em contrário.

~~Art. 12~~ – Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011.

Rubens dos Santos Silva
Presidente
CREF-00034-G/GO

Publicada no DOE-TO em 17/12/2010
Publicada no DOE-GO em 20/12/2010